



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 571 / 2022

Requerente: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

CPF: 088.077.539-44

Contato: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: Memorando nº 04/2022

Assunto: Credenciamento de empresa (s) especializada (s) em aplicação de massa CBUQ.

obs: está sem assinatura do Fiscal pois o mesmo positivou para a Covid, assim que ele sair do isolamento será enviado uma copia assinada pelo mesmo

Prudentópolis, 25 de Janeiro de 2022.

JOAO EDIUIVA IGNACIO

Protocolista



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 571 / 2022

Requerente: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

CPF: 088.077.539-44

Contato: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: Memorando nº 04/2022

Assunto: Credenciamento de empresa (s) especializada (s) em aplicação de massa CBUQ.

obs: está sem assinatura do Fiscal pois o mesmo positivou para a Covid, assim que ele sair do isolamento será enviado uma copia assinada pelo mesmo

Prudentópolis, 25 de Janeiro de 2022.

ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

Requerente



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 571/2022 Data: 25/01/2022 10:42 Situação: Encaminhado
Requerente: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI Documento: 088.077.539-44
Contato: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI
Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2
Descrição: Memorando nº 04/2022
Assunto: Credenciamento de empresa (s) especializada (s) em aplicação de massa CBUQ.

obs: está sem assinatura do Fiscal pois o mesmo positivou para a Covid, assim que ele sair do isolamento será enviado uma copia assinada pelo mesmo

Ocorrência: 4	Data: 27/01/2022 15:55:	Previsão: 01/02/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: JOAO EDIUA IGNACIO

Etapas: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para Elaboração do Termo de Referência. Considerando que o valor do último contrato era R\$ 10,67, considerar o valor do menor orçamento para fins de edital.

ANEXOS

Anexo	Descrição
20220127134649468.pdf	Orçamentos

Ocorrência: 3	Data: 27/01/2022 15:36:	Previsão: 01/02/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: ANDRE GERALDO MORSKEI

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapas: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Segue conforme solicitado

Ocorrência: 2	Data: 25/01/2022 11:00:	Previsão: 28/01/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: ANDRE GERALDO MORSKEI

Etapas: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para coleta de orçamentos.

Ocorrência: 1	Data: 25/01/2022 10:42:	Previsão: 28/01/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapas: Abertura de Protocolo

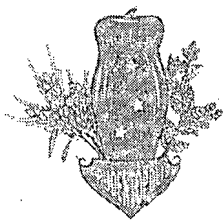
Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
Mem 04-22 aplicação cbuq.pdf	memorando

Autenticidade : 9ZTMH58AS244XJ4BE2(verificado em : 27/01/2022 15:59)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

03
✓

Memorando nº 04/2022

Assunto: Credenciamento de empresa (s) especializada (s) em aplicação de massa CBUQ.

Prudentópolis, 24 de janeiro de 2022

Senhor Secretário:

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Processo Licitatório – Credenciamento - para contratação de empresa (s) especializada (s) na aplicação de massa CBUQ.

JUSTIFICATIVA

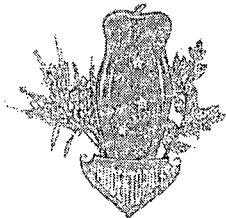
A contratação se justifica para atender a demanda de serviços da Secretaria, considerando a disponibilidade de recursos para essa contratação, e considerando as reais necessidades do credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ a quente incluindo equipamentos e mão de obra com funcionários especializados.

ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ a quente (espessura de 4cm) incluindo: - Mão de obra com funcionários capacitados; - Uma vibro acabadora esteiras; - Rolo pneus autopropelido; - Rolo tanden liso autopropelido;	M²	30.000

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da solicitação, exclusivamente na Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, situada à Rua Visconde de Guarapuava, nº 54 – Centro – Prudentópolis – PR, no horário de expediente compreendido entre 07h30min às 17h00min, sem custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

04
✓

Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Sr. José Everaldo Hainocz.

José Everaldo Hainocz
Fiscal

Elizeu Sandeski
Secretário de Transportes e Infraestrutura

Ao
Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças
Neste.

PRODUTO	QUANT.	G. IATUCKZ	DERBLI	CEGE	MEDIA	TOTAL
APLICAÇÃO DE MASSA CBUQ	30.000	R\$ 12,00	R\$ 14,72	R\$ 15,50	R\$ 14,07	R\$ 422.100,00
COM MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS						

André Geraldo Morskei

28/5/22

68

**MARCOS ANTONIO IACZUK E CIA LTDA**

IATINHO MAQUINAS

CPF/CNPJ: 11.331.591/0001-04

Rua Gralha Azul, 98

Vila Iguaçu, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)99166-6997

Email: evelayneiaczuk@hotmail.com | engenharia@grupoiaczuk.com.br

Orçamento n°: 11

Emitido em: 27/01/22

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ a quente, (espessura 4 cm) incluindo; Mão de obra com funcionários capacitados; Uma vibro acabadora esteiras; Rolo de pneus autopropelido Rolo tanden liso autopropelido.	30.000,00 m ²	12,00	360.000,00

OBSERVAÇÕES


Leonardo R. Hekavei
Eng. Civil CREA: PR-158220/D
Responsável Técnico

ORÇAMENTO

Objeto: Aplicação de CBUQ no Município de Prudentópolis – PR.

Orçamento:

04.484.014/0001-89

CEGE ENGENHARIA LTDA

ROD PRC 280 Km 161

85.530-000 Clevelândia - Paraná

1.0 – C.B.U.Q

Item	Especificações	Unid.	Quantidades	Unit. (R\$)	Preço Parcial (R\$)
1.1	Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ a quente, (espessura 4 cm) incluindo; Mão de obra com funcionários capacitados; Uma vibro acabadora esteiras; Rolo de pneus autopropelido; Rolo tanden liso autopropelido.	M2	30.000	R\$ 15,50	R\$ 465.000,00

Total: R\$ 465.000,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS.


RENAN PEREIRA DA CUNHA
Eng. Civil
CREA-PR 177085/D

Clevelândia, 27 de janeiro de 2022.

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

Obra: Aplicação de massa asfáltica - CBUQ

Contratante: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Ruas: Diversas

A/C: Depto de Licitação - Srº André

Item	SERVIÇO	Un.	Quant.	Valor unitário	Total em R\$
1	APLICAÇÃO				
1.1	Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ a quente 4cm incluindo mão de obra com funcionários capacitados; Uma vibro acabadora de esteiras, Rolo pneus e Rolo tandem liso ambos autopropelido	m²	30.000,00	14,72	R\$ 441.600,00
PREÇO POR M² DE MASSA APLICADA PARA 4CM DE ESPESSURA					R\$ 441.600,00

OBS: Proposta válida por 30 dias a partir desta data;
 Material de fornecimento da Prefeitura de Prudentópolis com entrega no local de aplicação;
 Preço por m² aplicado com espessura de 4cm, caso altere a espessura haverá correção do preço por m².

Irati, 27 de janeiro de 2022

DE ACORDO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

GIVANILDO BASTOS
ENGº CIVIL

Construtora Tangará Ltda.

Fone/Fax 042 - 3423 2483

CNPJ 04.345.893/0001-68
 AVENIDA ARLETE RICHÁ, 60 - CAIXA POSTAL, 103 - RIOZINHO - FONE/FAX: (42) 3423-2483 - CEP 84.500-000 - IRATI - PARANÁ
 e-mail: tangara@irati.com.br

CAD.ICMS 904 11045-00

27/01/2022 15:33

CBUQ aplicPrud22.jpg

059



10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 571/2022, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *"A contratação se justifica para atender a demanda de serviços da Secretaria, considerando a disponibilidade de recursos para essa contratação, e considerando as reais necessidades do credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ a quente incluindo equipamentos e mão de obra com funcionários especializados."*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ a quente (espessura de 04 cm) incluindo mão de obra com funcionários capacitados; - Uma vibro acabadora esteiras. - Rolo pneus autopropelido. - Rolo tanden liso autopropelido.	M ²	30.000	R\$ 12,00	R\$ 360.000,00

4.1. Preço total máximo da contratação: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

4.2. O material a ser aplicado será trazido pelos caminhões da Prefeitura Municipal de Prudentópolis até o local onde será aplicada a massa;

4.3. A quantidade de serviços executadas é variável, todavia pode-se utilizar como quantidade o saldo de CBUQ que foi licitado para a aplicação. Ou seja, a quantidade de serviços depende da quantidade de CBUQ licitado para aplicação.

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS



11
D

5.1. O preço referencial do presente Termo foi coletado na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representa o menor preço dos orçamentos que integram o processo inicial, conforme segue:

Item	Descrição	CEGE	IATUCKZ	Derbli
01	Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ	R\$ 15,50	R\$ 12,00	R\$ 14,72

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração de que possui equipamentos e mão de obra qualificada necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

6.2.10. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.11. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.12. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;

6.2.12.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2022



5

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

8.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

8.4. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

8.5. As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de telefone ou outro meio de comunicação.

9. DO CONTRATO

9.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;

9.2. Estas empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

9.3. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às CREDENCIADAS da seguinte forma:

10.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 10.1.6, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

10.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

10.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;



13
✓

10.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

10.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

10.1.6. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

11. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

11.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

12. DA EQUIDADE

12.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item;

12.2. Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

12.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

12.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

12.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

12.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

12.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para



14

verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

12.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

I- prestar serviços sem a participação no sorteio;

II- não possua autorização prévia; e

III- receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

12.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando à empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

13.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

13.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

13.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

13.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

13.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

13.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da Ordem de Serviço;



15
A

14.1.1. Os serviços serão realizados no Município de Prudentópolis, nos locais indicados previamente pela Contratante.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

15.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses.

16. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços dos serviços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

17.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços solicitados pelo Município;

17.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

17.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços contratados serão de responsabilidade das credenciadas;

17.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6. Apresentar, mensalmente as notas fiscais;

17.1.7. A empresa Contratada deverá possuir os equipamentos mínimos de Acabadora, Rolo de Pneus, Rolo Tandem Chapa Lisa, conforme orçamento e mão de obra.

17.1.8. A Contratada deverá possuir equipamentos de qualidade e com disponibilidade, assim como operadores qualificados para a correta aplicação e compactação do CBUQ que será disponibilizado;

17.1.9. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

17.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;

17.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital;

17.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

17.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

18. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:



16
X

- 18.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 18.1.2. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- 18.1.3. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- 18.1.4. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- 18.1.5. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- 18.1.6. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- 18.1.7. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- 18.1.8. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.9. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.10. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- 18.1.11. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- 18.1.12. Não assinar o contrato;
- 18.1.13. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- 18.1.14. Descumprir as normas do Edital.
- 18.2. Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:
- 18.2.1. Não prestar os serviços solicitados;
- 18.2.2. Incurrir em inexecução total do presente instrumento.
- 18.3. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no Edital, com as seguintes penalidades:
- 18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- 18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
- 18.4.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 18.4.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 18.5. Não obstante as previsões do Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:



17

18.5.1. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

18.5.2. No caso de realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;

18.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE;

18.5.4. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE;

18.5.5. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas no Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

18.5.6. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido;

18.6. Não obstante as previsões do Edital, será também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

18.6.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

18.6.2. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

18.7. Não obstante as previsões do Edital, também será configurada a inexecução total do objeto, quando:

18.7.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

18.7.2. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

18.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

18.8.1. Fraudar a execução do contrato;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.3. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

18.8.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;

18.8.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR após a assinatura do Contrato;



618

18.8.6. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

18.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

18.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

18.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

18.9.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;

18.9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.10. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

18.11. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198;

18.12. A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital;

18.13. A imposição de qualquer das sanções estipuladas no Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro;

18.14. Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador;

18.15. Não obstante a aplicação das penalidades previstas no Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

18.15.1. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

18.15.2. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses;

18.16. As sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas conjuntamente;

18.17. Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos do Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.



10

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do servidor Sr. **José Everaldo Hainocz**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

20.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

20.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

20.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

20.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

20.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

20.1.6. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

21. DO CANCELAMENTO

21.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

21.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

21.1.2. Falir ou dissolver-se;

21.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

21.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

22. DAS GENERALIDADES

22.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

22.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

22.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

22.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

22.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;



20

22.7. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

22.8. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

22.9. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. O Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, e Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

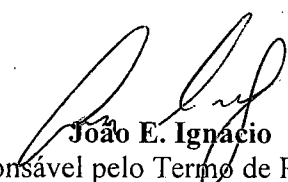
Em 28 de janeiro de 2022



Elizeu Sandeski

Resp. pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

José Everaldo Hainocz
Fiscal do contrato



João E. Ignácio

Responsável pelo Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 30/2022

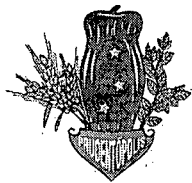
21

Equipilano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
30	Contratação de Serviço	28/01/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
93091-1	ELIZEU SANDESKI	0/2022	
Local			
101003 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA			
Órgão			
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
051775	Credenciamento de empresa especializada na aplicação de massa CBUQ.	M/2	30.000,00	12,00	360.000,00
	Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ a quente (espessura de 4cm) incluindo mão de obra com funcionários capacitados;				
	-Uma vibro acabadora esteiras.				
	-Rolo pneus autopropelido.				
	-Rolo tanden liso autopropelido.				
TOTAL					360.000,00
TOTAL GERAL					360.000,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

22

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 28 de janeiro de 2022.

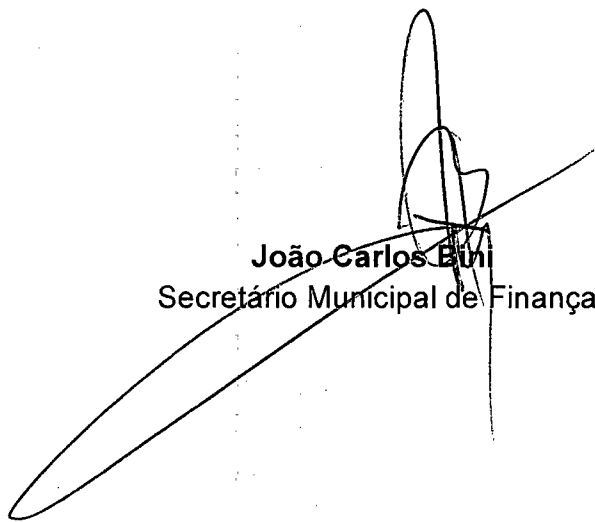
DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Elizeu Sandeski** – Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados**, conforme descrito no processo nº 571/2022, no valor total máximo de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,


Osnei Stadler
Prefeito Municipal


João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



23

Prudentópolis/PR, 1 de Fevereiro de 2022.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pelo Credenciamento de empresa (s) especializada (s) em aplicação de massa CBUQ, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901
Dados: 2022.02.01 10:42:58 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/02/2022

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA					4.337.430,00	4.337.430,00	467.767,71	3.869.662,29
002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					4.337.430,00	4.337.430,00	467.767,71	3.869.662,29
15.452.2100.2083 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS					4.337.430,00	4.337.430,00	467.767,71	3.869.662,29
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
06450	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	424.000,00	424.000,00	22.825,07	401.174,93
06460	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06470	E	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.723.960,00	1.723.960,00	370.061,53	1.353.898,47
06480	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.980,00	16.980,00	0,00	16.980,00
06490	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	2.171.490,00	2.171.490,00	74.881,11	2.096.608,89
14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS					500.000,00	500.000,00	40.096,94	459.903,06
003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS					500.000,00	500.000,00	40.096,94	459.903,06
15.451.2100.2102 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS					500.000,00	500.000,00	40.096,94	459.903,06
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
07500	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	40.096,94	459.903,06
Total Geral					4.837.430,00	4.837.430,00	507.864,65	4.329.565,35

Crerérios de seleção:

Data do cálculo: 01/02/2022

Contas de despesa: 6450, 6460, 6470, 6480, 6490, 7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

24
2

Memorando nº 04/2022

Assunto: Credenciamento de empresa (s) especializada (s) em aplicação de massa CBUQ.

Prudentópolis, 24 de janeiro de 2022

Senhor Secretário:

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Processo Licitatório – Credenciamento - para contratação de empresa (s) especializada (s) na aplicação de massa CBUQ.

JUSTIFICATIVA

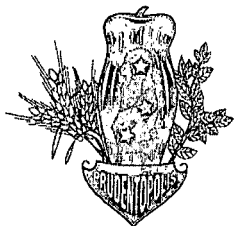
A contratação se justifica para atender a demanda de serviços da Secretaria, considerando a disponibilidade de recursos para essa contratação, e considerando as reais necessidades do credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ a quente incluindo equipamentos e mão de obra com funcionários especializados.

ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE E QUANTIDADE

01	Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ a quente (espessura de 4cm) incluindo: - Pintura de ligação com emulsão asfáltica - Mão de obra com funcionários capacitados; - Uma vibro acabadora esteiras; - Rolo pneus autopropelido; - Rolo tanden liso autopropelido;	M²	30.000

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da solicitação, exclusivamente na Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, situada à Rua Visconde de Guarapuava, nº 54 – Centro – Prudentópolis – PR, no horário de expediente compreendido entre 07h30min às 17h00min, sem custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

625

Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Sr. José Everaldo Hainocz.

José E. Hainocz

José Everaldo Hainocz

Fiscal

Elizeu Sandeski

Elizeu Sandeski
Secretário de Transportes e Infraestrutura

Ao

Sr.

João Carlos Bini

Secretário Municipal de Finanças

Neste.

PRODUTO	QUANT.	G. IATUCKZ	DERBLI	CEGE	MEDIA	TOTAL
APLICAÇÃO DE MASSA CBUQ E PINTURA	30.000	R\$ 16,50	R\$ 15,00	R\$ 19,00	R\$ 16,83	R\$ 504.900,00
COM MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS						

André Geraldo Morskei

12/02/22

62

CNPJ 04.345.893/0001-68
 AVENIDA ARLETE RICHÁ, 60 - CAIXA POSTAL, 103 - RIOZINHO - FONE/FAX: (42) 3423-2483 - CEP 84.500-000 - IRATI - PARANÁ
 e-mail: tangara@irati.com.br

CAD. ICMS 904 11045-00

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Aplicação de massa asfáltica - CBUQ

Contratante: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Ruas: Diversas

A/C: Depto de Licitação - Srº André

Item	SERVIÇO	Un.	Quant.	Valor unitário	Total em R\$
1	APLICAÇÃO				
1.1	Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ a quente 4cm incluindo mão de obra com funcionários capacitados; Uma vibro acabadora de esteiras, Rolo pneus e Rolo tandem liso ambos autopropelido - inclusive pintura de ligação com RR1C	m²	30.000,00	15,00	R\$ 450.000,00
PREÇO POR M² DE MASSA APLICADA PARA 4CM DE ESPESSURA					R\$ 450.000,00

OBS: Proposta válida por 30 dias a partir desta data;
 Material de fornecimento da Prefeitura de Prudentópolis com entrega no local de aplicação;
 Preço por m² aplicado com espessura de 4cm, caso altere a espessura haverá correção do preço por m².

Irati, 27 de janeiro de 2022

DE ACORDO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Construtora Tangará Ltda.

Fone/Fax 042 - 3423 2483

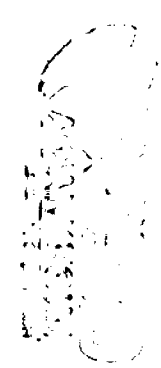
GIVANILDO BASTOS
 ENGº CIVIL

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

Handwritten signature and initials.

CC

CC



SECRET

Office of the Director, Central Intelligence Agency

Reference

Item	Category	Subcategory	Description	Remarks
1	General	General	General information regarding the situation in the region.	
2	General	General	General information regarding the situation in the region.	
3	General	General	General information regarding the situation in the region.	
4	General	General	General information regarding the situation in the region.	
5	General	General	General information regarding the situation in the region.	
6	General	General	General information regarding the situation in the region.	
7	General	General	General information regarding the situation in the region.	
8	General	General	General information regarding the situation in the region.	
9	General	General	General information regarding the situation in the region.	
10	General	General	General information regarding the situation in the region.	

SECRET

SECRET

SECRET

Page 1

Office of the Director, Central Intelligence Agency



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo pintura de ligação com emulsão asfáltica, máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 571/2022, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *“A contratação se justifica para atender a demanda de serviços da Secretaria, considerando a disponibilidade de recursos para essa contratação, e considerando as reais necessidades do credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ a quente incluindo equipamentos e mão de obra com funcionários especializados.”*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na aplicação de massa CBUQ a quente (espessura de 04 cm) incluindo: - Pintura de ligação com emulsão asfáltica; - mão de obra com funcionários capacitados; - Uma vibro acabadora esteiras. - Rolo pneus autopropeido. - Rolo tandem liso autopropeido.	M²	30.000	R\$ 16,83	R\$ 504.900,00

4.1. **Preço total máximo da contratação: R\$ 504.900,00** (quinhentos e quatro mil e novecentos reais).

4.2. O material a ser aplicado será trazido pelos caminhões da Prefeitura Municipal de Prudentópolis até o local onde será aplicada a massa;



31

4.3. A quantidade de serviços executadas é variável, todavia pode-se utilizar como quantidade o saldo de CBUQ que foi licitado para a aplicação. Ou seja, a quantidade de serviços depende da quantidade de CBUQ licitado para aplicação.

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O preço referencial do presente Termo foi coletado na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representa o preço médio dos orçamentos que integram o processo inicial, conforme segue:

Item	Descrição	CEGE	IATUCKZ	Derbli	Média
01	Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ	R\$ 19,00	R\$ 16,50	R\$ 15,00	R\$ 16,83

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração de que possui equipamentos e mão de obra qualificada necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

6.2.10. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.11. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.12. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, com as originais;

6.2.12.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;



32
67

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº ____/2022

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

8.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

8.4. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

8.5. As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de telefone ou outro meio de comunicação.

9. DO CONTRATO

9.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;

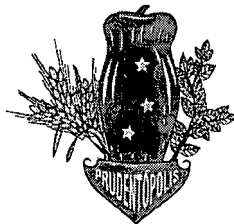
9.2. Estas empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

9.3. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às CREDENCIADAS da seguinte forma:

10.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 10.1.6, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;



233

10.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

10.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

10.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

10.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

10.1.6. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

11. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

11.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

12. DA EQUIDADE

12.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item;

12.2. Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

12.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

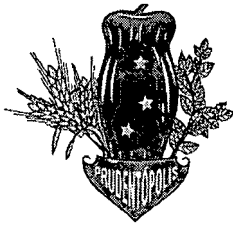
QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

12.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

12.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;



12.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

12.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

12.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

I- prestar serviços sem a participação no sorteio;

II- não possua autorização prévia; e

III- receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

12.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando à empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

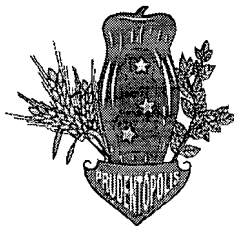
13.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

13.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

13.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

13.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

13.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;



13.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da Ordem de Serviço;

14.1.1. Os serviços serão realizados no Município de Prudentópolis, nos locais indicados previamente pela Contratante.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

15.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses.

16. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

17.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços solicitados pelo Município;

17.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

17.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços contratados serão de responsabilidade das credenciadas;

17.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6. Apresentar, mensalmente as notas fiscais;

17.1.7. A empresa Contratada deverá possuir os equipamentos mínimos de Acabadora, Rolo de Pneus, Rolo Tandem Chapa Lisa, conforme orçamento e mão de obra.

17.1.8. A Contratada deverá possuir equipamentos de qualidade e com disponibilidade, assim como operadores qualificados para a correta aplicação e compactação do CBUQ que será disponibilizado;

17.1.9. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

17.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;

17.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital;



36
7

17.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

17.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

18. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

18.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

18.1.2. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;

18.1.3. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;

18.1.4. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;

18.1.5. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;

18.1.6. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;

18.1.7. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;

18.1.8. Apresentar documentação falsa;

18.1.9. Cometer fraude fiscal;

18.1.10. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

18.1.11. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;

18.1.12. Não assinar o contrato;

18.1.13. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;

18.1.14. Descumprir as normas do Edital.

18.2. Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

18.2.1. Não prestar os serviços solicitados;

18.2.2. Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

18.3. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser penalizada, isoladamente, ou com as multas definidas no Edital, com as seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3f
D

18.4.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

18.4.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

18.5. Não obstante as previsões do Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

18.5.1. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

18.5.2. No caso de realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;

18.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE;

18.5.4. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE;

18.5.5. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas no Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

18.5.6. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido;

18.6. Não obstante as previsões do Edital, será também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

18.6.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

18.6.2. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

18.7. Não obstante as previsões do Edital, também será configurada a inexecução total do objeto, quando:

18.7.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

18.7.2. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

18.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

18.8.1. Fraudar a execução do contrato;



- 18.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.8.3.** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- 18.8.4.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;
- 18.8.5.** Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;
- 18.8.6.** Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 18.9.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:
- 18.9.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- 18.9.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 18.9.3.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;
- 18.9.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.10.** A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- 18.11.** Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198;
- 18.12.** A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital;
- 18.13.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas no Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro;
- 18.14.** Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador;
- 18.15.** Não obstante a aplicação das penalidades previstas no Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:
- 18.15.1.** Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;



39
7

18.15.2. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses;

18.16. As sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas conjuntamente;

18.17. Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos do Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A **fiscalização** do(s) Contrato(s) ficará a cargo do servidor Sr. **José Everaldo Hainocz**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

20.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

20.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

20.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

20.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

20.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

20.1.6. A **gestão** do(s) contrato(s) ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

21. DO CANCELAMENTO

21.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

21.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

21.1.2. Falir ou dissolver-se;

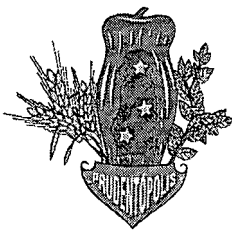
21.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

21.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

22. DAS GENERALIDADES

22.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;



40
A

- 22.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;
- 22.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 22.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;
- 22.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;
- 22.7. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;
- 22.8. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;
- 22.9. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

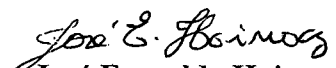
23.1. O Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, e Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 14 de fevereiro de 2022



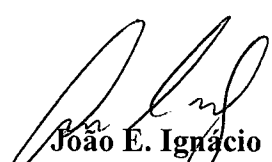
Elizeu Sandeski

Resp. pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura



José Everaldo Hainocz

Fiscal do contrato



João E. Ignácio

Responsável pelo Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 30/2022

41
✓

Equiplano

Página:1

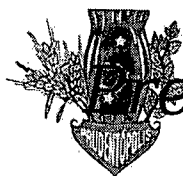
Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
30	Contratação de Serviço	28/01/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
93091-1	ELIZEU SANDESKI	0/2022	
Local			
101003 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA			
Órgão			
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		0 Dias	

Lote
001 Lote 001

Ítem	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
051775	Credenciamento de empresa especializada na aplicação de massa CBUQ. Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ a quente (espessura de 4cm) incluindo mão de obra com funcionários capacitados; -Uma vibro acabadora esteiras. -Rolo pneus autopropelido. -Rolo tandem liso autopropelido. Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ a quente (espessura de 04 cm) incluindo: - Pintura de ligação com emulsão asfáltica; - mão de obra com funcionários capacitados; - Uma vibro acabadora esteiras. - Rolo pneus autopropelido. - Rolo tandem liso autopropelido.	M/2	30.000,00	16,83	504.900,00

TOTAL 504.900,00

TOTAL GERAL 504.900,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

42
9

AUTORIZAÇÃO

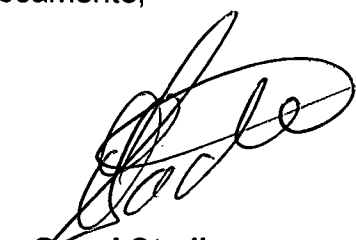
Prudentópolis, 14 de fevereiro de 2022.

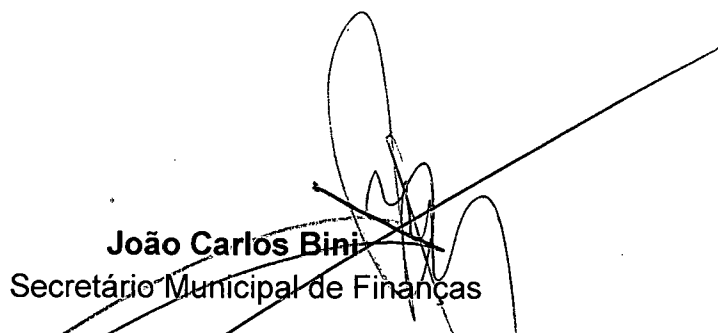
DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Elizeu Sandeski** – Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo pintura de ligação com emulsão asfáltica, máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados**, conforme descrito no processo nº 571/2022, no valor total máximo de **R\$ 504.900,00** (quinhentos e quatro mil e novecentos reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente a despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,


Osnei Stadler
Prefeito Municipal


João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças

43
6

Considerando o exposto, reitero o parecer exarado em data anterior e confirmo a existência de saldo orçamentário.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

44
0

AUTORIZAÇÃO MODALIDADE

Prudentópolis, 17 de fevereiro de 2022.

DE: **PREFEITO**

PARA: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/2022, da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, datado de 24 de janeiro de 2022, em que justificadamente solicita autorização de abertura de processo licitatório que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados.

CONSIDERANDO que a maior preocupação desta Administração é corresponder aos anseios da população nas diversas áreas para atender o crescimento e desenvolvimento do município no decorrer dos últimos anos, desta forma beneficiando coletivamente os munícipes, oferecendo melhor qualidade de vida;

CONSIDERANDO que possuímos contrato de aquisição de CBUQ e não possuímos mão de obra e equipamentos adequados para sua aplicação;

CONSIDERANDO a importância da contratação de empresa capacitada que atenda às necessidades solicitadas no referido pedido, para aplicação de CBUQ;

CONSIDERANDO que o Credenciamento permitirá que o município contrate diversas empresas de forma simultâneas e também que o objeto se trata apenas da mão de obra para aplicação, onde mesmo solicitando responsável técnico não se trata um serviço complexo.

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

45

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) Art. 79.I "O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas"

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa;

1-ACOLHE o memorando, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2-AUTORIZA o Setor de Licitações a emissão de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA do objeto solicitado.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

Osnei Stadler

Prefeito



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

46

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 22/02/2022 até o dia 22/02/2023.
ABERTURA DOS ENVELOPES E SORTEIO:	17 de março de 2022, às 08:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos reais).

AVISO

Senhor Licitante: o Município de Prudentópolis informa que é **proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos** de empresas que irão participar deste processo licitatório, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1 - PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 22 de fevereiro de 2022 até o dia 22 de fevereiro de 2023, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I -Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 571/2022, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 056/2022 de 31 de janeiro de 2022.

1.2 Disposições:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: dia 22 de fevereiro de 2022 até o dia 22 de fevereiro de 2023, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES INICIAL: Dia 17 de março de 2022, às 08h30min, para aquelas empresas que possuem todos os requisitos para credenciamento cumpridos (documentação analisada e aceita e vistoria realizada), será aberto os envelopes.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000.

Telefone: (0xx42) 3446-8007 / 3446-2006

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – Valor Global: R\$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos reais).

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

47
D

08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer cidadão ou pretense credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

empresas;

5.3 - Não poderá participar da Chamada Pública a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.4 - Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21.

5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.

5.6 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7- As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

5.8- A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

48

mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com vigência de 12 meses, equivalente à vigência do processo de credenciamento.

6.6 – Havendo mais de um credenciamento para a prestação dos serviços, o Município emitirá ordens de serviços obedecendo os critérios de sorteio, a cada uma das empresas credenciadas;

6.7 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 - O Envelope deverá ser entregue na data, horário e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

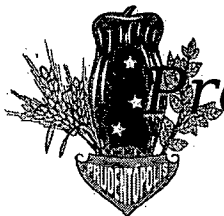
ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº004/2022

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

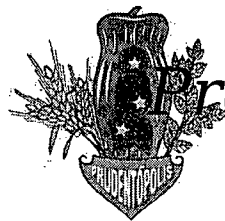
III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

- e) Declaração conforme modelo constante no **Anexo III** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

49
6

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.4. Para comprovação de Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente;

b) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU do responsável técnico e se mencionado na Declaração de Responsabilidade Técnica um preposto, tam-



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

bém deverá ser apresentado seu Certificado de Registro junto ao CREA/CAU. Ambos deverão estar em situação regular junto ao referido Conselho;

c) Não será aceito como prova de regularidade dos engenheiros/arquitetos a Certidão de Registro da empresa proponente;

d) Declaração formal (declaração de responsabilidade técnica), emitida pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, possuidor de aptidão para a atividade principal (execução total do objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital (indicando, inclusive, o nome e número de inscrição junto entidade profissional competente), cujo nome virá a constar no Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa a obra em questão, assinada também pelo responsável técnico;

e) Comprovação de que o profissional habilitado indicado no tópico b) pertence ao quadro de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de apresentação cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou através de cópia autenticada de contrato Particular de Prestação de Serviços firmado entre o profissional e a empresa licitante; caso o profissional em questão seja proprietário da empresa deverá fazer prova mediante a apresentação de atos constitutivos.

f) Comprovação da licitante de possuir, na data prevista para a realização da licitação, de profissional (is) de nível superior ou outro (s), reconhecidos pelo CREA/CAU, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado (s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida (s) pelo Conselho acima mencionado que comprove (m) ter os profissionais executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas obras/serviços de características iguais as do objeto da presente licitação.

8.1.5 Documentação Complementar

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

50
P

conforme Anexo VI;

b) Ainda serão consultados os respectivos sítios:

I) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

II) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS. <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>

III) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná. <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

c) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público municipal, conforme Anexo V;

e) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (Anexo IV).

f) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante;

g) Declaração de disponibilidade dos equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento;

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

8.4- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará a participante inabilitada.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações, quanto à análise dos documentos de habilitação.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.

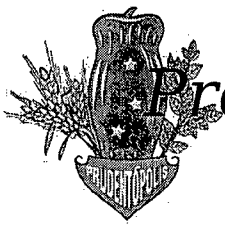
9.3 – Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas credenciadas, aptas a prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços.

9.4 - Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada.

9.5 - A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada.

9.6 - O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, por meio mecânico ou eletrônico.

9.7 - Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

51

9.8 - O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

9.9 – Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

9.11 – Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as quantidades serão redistribuídas igualmente, será realizada a redistribuição ao fim da rodada vigente de prestação e serviços.

9.12 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

9.13 – A vigência da presente Chamada Pública será de 12 (doze) meses a partir de sua abertura.

10. DOS RECURSOS

10.1- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

10.1.1. No recurso as empresas participantes poderão questionar:

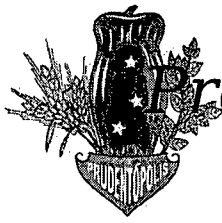
a) Julgamento da proposta;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

anulação ou revogação da licitação;

c) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.2 – O Recurso será encaminhado à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Edital, no **prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da Ordem de Serviço;

11.1.1. Os serviços serão realizados no Município de Prudentópolis, nos locais indicados previamente pela Contratante.

11.2. O material a ser aplicado será disponibilizado pelo município através da empresa contratada para o fornecimento do CBUQ, no local onde será aplicada a massa.

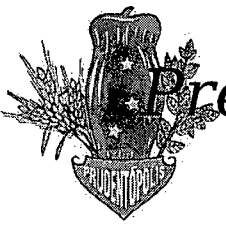
11.3. A quantidade de serviços executadas é variável, todavia pode-se utilizar como quantidade o saldo de CBUQ que foi licitado para a aplicação. Ou seja, a quantidade de serviços depende da quantidade de CBUQ licitado para aplicação.

11.4. Os serviços executados pela(s) empresa(s) credenciada(s) deverá (ão) ter garantia mínima de 06 (seis) meses.

11.5. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

11.6. Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977;

11.7. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.



327

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

12. DA EQUIDADE

12.1. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

12.2. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

12.3. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

12.4. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 9.4;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

12.5. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

13. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1 - Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

327



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

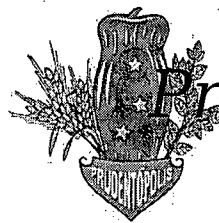
f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

13.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. SERÃO DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

14.1.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

53

14.1.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

14.1.3. não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

14.1.4. promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

14.1.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 -O pagamento do presente credenciamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

15.2 -O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

15.3 - A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

15.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

I)A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.

13



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

15.5 -O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a credenciamento.

15.6-A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).

15.7 - Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I)Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

15.8 – O valor global do presente credenciamento é de R\$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos reais) e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme abaixo discriminado:

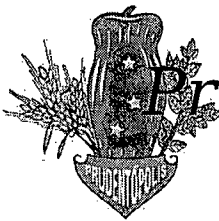
Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
Dotação	Fonte
10.001.26.782.2100..2083.3.3.90.39.00.00	000, 003

15.9 - Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada



54

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

15.10 - Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

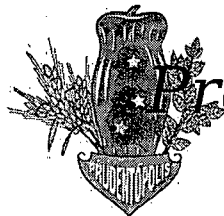
15.11 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

15.12 - Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

16.1 - Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

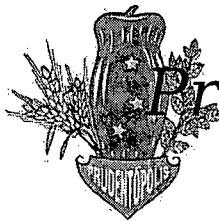
-
- II. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
 - III. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
 - IV. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
 - V. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
 - VI. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
 - VII. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
 - VIII. Apresentar documentação falsa;
 - IX. Cometer fraude fiscal;
 - X. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - XI. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
 - XII. Não assinar o contrato, quando;
 - XIII. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
 - XIV. Descumprir as normas deste Edital.

16.2 - Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

- I. Não prestar os serviços solicitados;
- II. Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

16.3 - Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

55

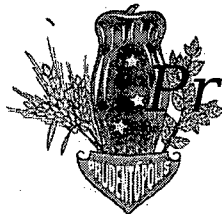
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- I. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

16.5. Não obstante os termos elencados no item 16.1, e demais previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

- I. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao valor total contratado, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. No caso de utilização de peças não autorizadas pela Administração, atos em desconformidades com este Edital, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao valor total contratado, não obstante as demais cominações legais;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao valor total contratado, não obstante a multa prevista no item I;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

-
- IV. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao valor total contratado, não obstante as multas previstas nos itens II e III;
- V. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao valor total contratado, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;
- VI. A fixação da multa compensatória referida nos itens 15.2 e 15.5 - II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

16.6 - Não obstante os termos elencados no item 16.5, e demais previsões deste Edital, será, também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;
- II. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

16.7 - Não obstante os termos elencados no item 16.5, e demais previsões deste Edital, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;
- II. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

16.8 - Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

- I. Fraudar a execução do contrato;
- II. Comportar-se de modo inidôneo;



56

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

-
- III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
 - IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;
 - V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.333/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;
 - VI. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

16.9 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

- I. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- III. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;
- IV. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.10 - A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

AB



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

16.11 - Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

16.12 - A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

16.13 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

16.14 - Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

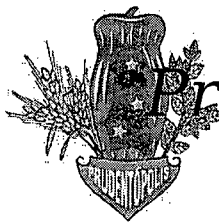
16.15 - Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;
- II. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

16.16 - As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

16.17 - Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

57
D

17.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

17.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.333/21.

17.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

17.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

17.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.12 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

17.13 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

17.14 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

17.15 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

19. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo III – Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Indicação do banco, agência e conta corrente;
- Anexo V – Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;
- Anexo VI – Declaração que não há impedimento de contratar;
- Anexo VII - Minuta do contrato;

Prudentópolis, 17 de fevereiro de 2022.

Andriele Sydoski Lupepsa
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 571/2022, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *"A contratação se justifica para atender a demanda de serviços da Secretaria, considerando a disponibilidade de recursos para essa contratação, e considerando as reais necessidades do credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ a quente incluindo equipamentos e mão de obra com funcionários especializados."*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ a quente (espessura de 04 cm) incluindo - Pintura de ligação com emulsão asfáltica;	M²	30.000	R\$ 16,83	R\$ 504.900,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

59

- Mão de obra com funcionários capacitados; - Uma vibro acabadora esteiras. - Rolo pneus autopropelido. - Rolo tanden liso autopropelido.				
--	--	--	--	--

4.1. Valor total máximo da contratação: R\$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos reais).

4.2. O material a ser aplicado será disponibilizado pelo município através da empresa contratada, no local onde será aplicada a massa.

4.3. A quantidade de serviços executadas é variável, todavia pode-se utilizar como quantidade o saldo de CBUQ que foi licitado para a aplicação. Ou seja, a quantidade de serviços depende da quantidade de CBUQ licitado para aplicação.

5. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

5.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios dos dois menores orçamentos, os quais integram o processo inicial, conforme segue:

Item	Descrição	CEGE	latinho	Derbli	Média 02 menores
01	Empresa especializada na aplicação de massa CBUQ	R\$ 19,00	R\$ 16,50	R\$ 15,00	R\$ 16,83

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos, e que



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração de que possui equipamentos e mão de obra qualificada necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

6.2.10. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.11. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.12. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;

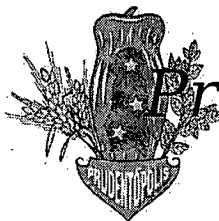
6.2.12.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2021



66

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

8.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

8.4. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

8.5. As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de telefone ou outro meio de comunicação.

9. DO CONTRATO

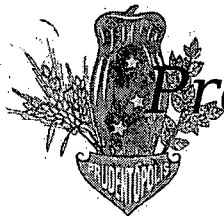
9.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;

9.2. Estas empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

9.3. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

10.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às CREDENCIADAS da seguinte forma:

10.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 10.1.6, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

10.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

10.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

10.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

10.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

10.1.6. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

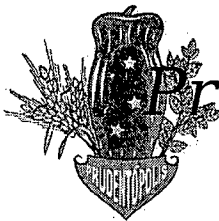
11. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

11.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

12. DA EQUIDADE

12.1. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

61

12.2. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

12.3. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

12.4. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

I- prestar serviços sem a participação no sorteio;

II- não possua autorização prévia; e

III- receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

12.5. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando à empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

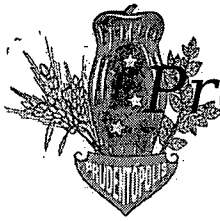
13. DO PAGAMENTO

13.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

13.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

13.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

13.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

13.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

13.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

13.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da Ordem de Serviço;

14.1.1. Os serviços serão realizados no Município de Prudentópolis, nos locais indicados previamente pela Contratante.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

15.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses.

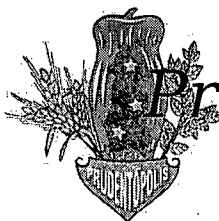
16. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços dos serviços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

17.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

62

serviços solicitados pelo Município;

17.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

17.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços contratados serão de responsabilidade das credenciadas;

17.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6. Apresentar, mensalmente as notas fiscais;

17.1.7. A empresa Contratada deverá possuir os equipamentos mínimos de Acabadora, Rolo de Pneus, Rolo Tandem Chapa Lisa, conforme orçamento e mão de obra.

17.1.8. A Contratada deverá possuir equipamentos de qualidade e com disponibilidade, assim como operadores qualificados para a correta aplicação e compactação do CBUQ que será disponibilizado;

17.1.9. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

17.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;

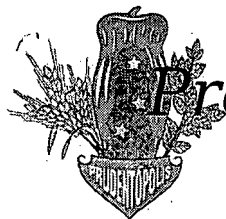
17.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital;

17.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

17.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

18. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

11



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

18.1. Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

18.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

18.1.2. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;

18.1.3. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;

18.1.4. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;

18.1.5. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;

18.1.6. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;

18.1.7. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;

18.1.8. Apresentar documentação falsa;

18.1.9. Cometer fraude fiscal;

18.1.10. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

18.1.11. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;

18.1.12. Não assinar o contrato;

18.1.13. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;

18.1.14. Descumprir as normas do Edital.

18.2. Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

18.2.1. Não prestar os serviços solicitados;

18.2.2. Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

18.3. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no Edital, com as seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

63

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

18.4.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

18.4.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

18.5. Não obstante as previsões do Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

18.5.1. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

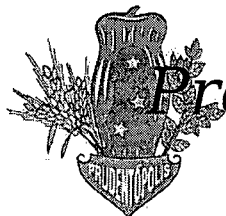
18.5.2. No caso de realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;

18.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE;

18.5.4. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE;

18.5.5. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas no Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

18.5.6. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

referido;

18.6. Não obstante as previsões do Edital, será também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

18.6.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

18.6.2. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

18.7. Não obstante as previsões do Edital, também será configurada a inexecução total do objeto, quando:

18.7.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

18.7.2. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

18.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

18.8.1. Fraudar a execução do contrato;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.3. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

18.8.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;

18.8.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;

18.8.6. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

18.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

18.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

18.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

18.9.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;

18.9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.10. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

18.11. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198;

18.12. A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital;

18.13. A imposição de qualquer das sanções estipuladas no Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro;

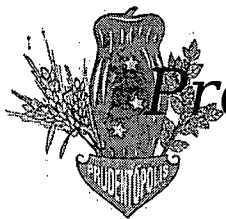
18.14. Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador;

18.15. Não obstante a aplicação das penalidades previstas no Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

18.15.1. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

18.15.2. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as con-





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

dições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses;

18.16. As sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas conjuntamente;

18.17. Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos do Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A **fiscalização** do(s) Contrato(s) ficará a cargo do servidor Sr. **José Everaldo Hainocz**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

20.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

20.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

20.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

20.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

20.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

20.1.6. A **gestão** do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Luiz Carlos de Almeida**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

20.2. Ciente das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Termo, o fiscal assina no processo inicial.

21. DO CANCELAMENTO

21.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

21.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

21.1.2. Falir ou dissolver-se;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

65

21.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

21.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

22. DAS GENERALIDADES

22.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

22.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

22.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

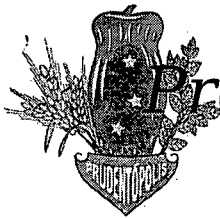
22.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

22.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

22.7. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

22.8. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

22.9. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

6



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

66
5

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente **Edital de Chamada Pública nº 000/2021**, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

- Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº 000/2021** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO IV

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

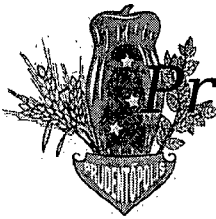
Cidade:

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO SOCIETÁRIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 000/2021

_____, (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins que seus sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) não pertencem ao quadro de funcionários deste Município.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

Página 44 de 61



68
✓

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Publica nº 000/2021**, que não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

✓



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2021

Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade xxxxxxxxxx

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____,

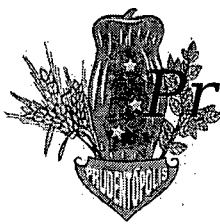
denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.333 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 000/2021, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

69

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

§ 1º: Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA

§ 1º: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de xx de xxxxxxxxxxxx de 2021, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA QUINTA –CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º: A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Edital, no **prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da Ordem de Serviço;

I. Os serviços serão realizados no Município de Prudentópolis, nos locais indicados previamente pela Contratante.

§ 2º: O material a ser aplicado será disponibilizado pelo município através da empresa contratada para o fornecimento do CBUQ, no local onde será aplicada a massa.

§ 3º: A quantidade de serviços executadas é variável, todavia pode-se utilizar como quantidade o saldo de CBUQ que foi licitado para a aplicação. Ou seja, a quantidade de serviços depende da quantidade de CBUQ licitado para aplicação.

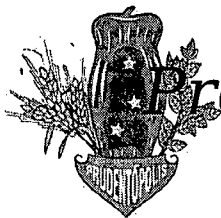
§ 4º: Os serviços executados pela(s) empresa(s) credenciada(s) deverá (ão) ter garantia mínima de 06 (seis) meses.

§ 5º: O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

§ 6º Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977;

§ 7º: O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIDADE



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

§ 1º: É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

§ 2º: A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

§ 3º: Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

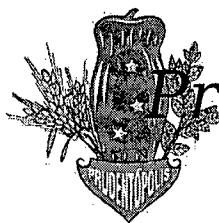
§ 4º: Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto em Edital;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

§ 5º: Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

70
A

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e Contrato nº xxx/xxxx).

§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

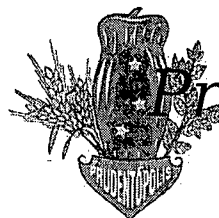
c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

71
X

das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
Dotação	Fonte
10.001.26.782.2100..2083.3.3.90.39.00.00	000, 003

CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital;
- II. Realizar o pagamento conforme constante deste edital;
- III. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;
- IV. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços solicitados pelo Município;
- II. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- III. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços contratados serão de responsabilidade das credenciadas;
- IV. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Apresentar, mensalmente as notas fiscais;

VII. A empresa Contratada deverá possuir os equipamentos mínimos de Acabadora, Rolo de Pneus, Rolo Tandem Chapa Lisa, conforme orçamento e mão de obra.

VIII. A Contratada deverá possuir equipamentos de qualidade e com disponibilidade, assim como operadores qualificados para a correta aplicação e compactação do CBUQ que será disponibilizado;

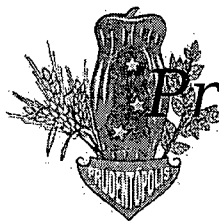
IX. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

X. Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I - Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II - Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- III - Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- IV - Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- V - Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- VI - Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- VII - Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- VIII - Apresentar documentação falsa;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

IX - Cometer fraude fiscal;

X - Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

XI - Descumprir os prazos estipulados no Contrato;

XII - Não assinar o contrato, quando;

XIII - Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;

XIV - Descumprir as normas deste Edital.

§2º: Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

I - Não prestar os serviços solicitados;

II - Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§3º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§4º: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

I - Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§5º: Não obstante os termos elencados no item §1º, e demais previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

I - No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II - No caso de utilização de peças não autorizadas pela Administração, atos em desconformidades com este Edital, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) valor total do contrato, não obstante as demais cominações legais;

III - No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) valor total do contrato, não obstante a multa prevista no item I;

IV - No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) valor total do contrato, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

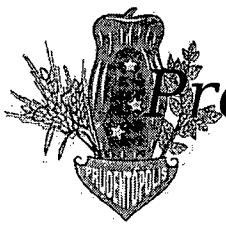
V - Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) valor total do contrato, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

VI - A fixação da multa compensatória referida nos itens §2º e §5º- II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º: Não obstante os termos elencados no item §5º, e demais previsões deste Edital, será, também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I - Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

73
b

II - O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

§7º: Não obstante os termos elencados no item §5º, e demais previsões deste Edital, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I - Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II - O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§8º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

I - Fraudar a execução do contrato;

II - Comportar-se de modo inidôneo;

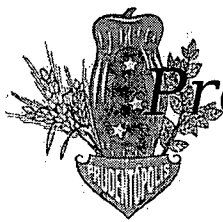
III - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

IV - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;

V - Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 13.444/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;

VI - Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§9º: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- I - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- II - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- III - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;
- IV - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§10º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da credenciada inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§11º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

§12º: A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

§13º: A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

§14º: Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

§15º: Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumpri-





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

74
A

mento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

- I - Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;
- II - Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

§16º: As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

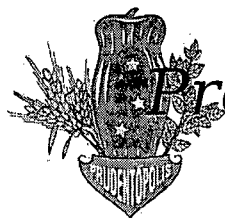
§17º: Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.

§1º: São motivos para extinção do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.
- V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

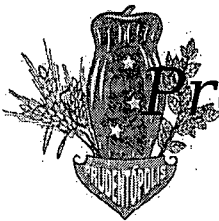
IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. José Everaldo Hainocz, e Nathaly Tauany Filla o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

b) Anotar em documento próprio as ocorrências;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

75
✓

-
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
 - d) Notificar a Credenciada quando for necessário;
 - e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos de Almeida, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

§ 1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

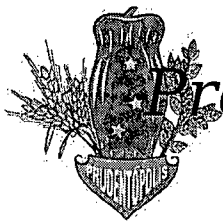
e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS





Prefeitura Municipal de Prudentópolis 76

Estado do Paraná

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de ____ de 2021.

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:



77
X

Processo nº 571/2022

| 1

Assunto: MINUTA DE EDITAL / ANÁLISE / APROVAÇÃO

Requerente: Secretaria de Transportes e Infraestrutura

Interessado: CPL

Parecer Jurídico nº 90/2022

Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência. Valor Global: R\$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos reais).

Relatório.

1. Trata-se de análise jurídica de minuta de edital de licitação e anexos, de credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência. Valor Global: R\$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos reais).

2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- (a)- Memorando da Secretaria de Transportes e Infraestrutura;
- (b)- Termo de Referência e seus respectivos anexos, com anuência dos agentes políticos do uso de verbas orçamentárias de suas pastas;
- (c)- Orçamentos de apuração de preço médio.
- (d)- Memorando do Departamento de Contabilidade, sinalizando a reserva e/ou bloqueio de recursos orçamentários;

AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO Assinado de forma digital por AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO
Data: 2022.02.16 14:46:44 -03'00'



Processo nº 57112022

18

PRUDENTÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CORDÃO DE MONTA
A 15/04/2022

A decisão superior.

É o parecer, subscrito.

Prudentópolis, 10 de fevereiro de 2022

Advogado de Monte Cordeiro. OAB/PR 12.164. Adv. Público



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

82

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 17 de fevereiro de 2022.

DE: PREFEITO

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (16/02) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (16/02) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o Chamamento Público, tendo por objeto o Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados, no valor total de R\$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos reais).

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 056/2022 de 31 de janeiro de 2022.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Osnei Stadler
Prefeito

DATA DA SESSÃO: 24 de março de 2022, às 08:30hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo buffet livre.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

DATA DA SESSÃO: 04 de março de 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Núcleo de Licitações - SMS, através do telefone (42) 3446-8118.

Caroline Portela
Pregoeira

1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº 127/2021.

Partes: Município de Prudentópolis e Pré-Moldados Pokrzva Ltda.

Tomada de Preços nº 009/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Conforme Protocolo nº 700/2022, fica concedida a porcentagem de %13,68 ao contrato e acrescido o valor de R\$20.900,00 (vinte mil e novecentos reais) conforme tabela abaixo:

Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
Estrutura em pré-moldado. Localidade de Bracatinga.	UNID	1	R\$ 20.900,00	R\$ 20.900,00
Aquisição e instalação de estrutura em pré-moldados para sustentação de um reservatório de água com capacidade de 20.000 litros, incluindo escada marinho, incluindo mão de obra, insumos e transporte, para a referida localidade.				

LÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 14 de fevereiro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de câmaras de conservação para medicamentos e imunobiológicos que são dispensados aos usuários do sistema de saúde.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 74.326,07 (setenta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e sete centavos)

DATA DA SESSÃO: 09 de março de 2021 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Núcleo de Licitações - SMS, através do telefone (42) 3446-8118.

Caroline Portela
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) rompedor hidráulico destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 73.649,15 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

DATA DA SESSÃO: 07 de março de 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 22 de fevereiro de 2022 até o dia 22 de fevereiro de 2023.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 17 de março de 2022, às 08h30 min.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

CÂMARA MUNICIPAL

Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato no 009/2021
Processo de Dispensa nº 009/2021

Contratante: Câmara Municipal de Prudentópolis

Contratada: L. H. STROPARO & CIA LTDA, CNPJ nº 76.067.172/0001-44.

Data: 17/02/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em observância a cláusula terceira – do reequilíbrio econômico-financeiro, os itens abaixo passam a vigorar com os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Reequilíbrio
1	Açúcar Refinado. Pacote 5 quilos.	R\$ 18,50
2	Café Extra Forte. Pacote 500 gramas	R\$ 15,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Extrato de resultado e homologação de licitação
Pregão Presencial nº 001/2022

Objeto: Aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de combustível gasolina comum e 4.000 (quatro mil) litros de Diesel S10 para abastecimento de veículos pertencentes à Câmara Municipal.

Fornecedor: AUTO POSTO ERDANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.714.699/0001-86.

Valor: R\$ 49.840,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais).

Data: 15/02/2022

Extrato de contrato
Contrato no 005/2022

DATA DE ABERTURA: 09 de março de 2022 será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Prudentópolis. Edital: Estará disponível no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Local: Pontal do Paraná, 18 de fevereiro de 2022 de Licitação.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
105413322

Documento emitido em 21/02/2022 10:48:36.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11117 | 21/02/2022 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 005/2022, que tem por objeto o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de jardinagens, plantio e manutenção de flores, no valor total de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 22 de fevereiro de 2022, e durará até 22 de fevereiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal. A abertura inicial dos envelopes se dará na data de 18 de março de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele Sydoski Lupepsa
Membro da CPL

15005/2022

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003 /2022

O município de Prudentópolis torna público que fará realizar, às 08h30min horas do dia 25 de março do ano de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa nº 801 em Prudentópolis, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
SEDE DO MUNICÍPIO	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	23.935,44 m²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitapm@prudentopolis.pr.gov.br e também esta disponível no site oficial do município: www.prudentopolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 042-34468007.

Prudentópolis, 18 de fevereiro de 2022.

15232/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 004/2022, que tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados, no valor total de R\$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 22 de fevereiro de 2022, e durará até 22 de fevereiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal. A abertura inicial dos envelopes se dará na data de 17 de março de 2022, às 08h30min, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

14921/2022

15

ALTERAÇÃO Nº 01/2022

DE PREÇOS Nº 04/2021

empresa especializada para ampliação da ilache, conforme projetos e memorial

Considerando os pedidos de esclarecimentos solicitados.

Considerando a decisão da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano no processo.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 8.022/2021, comunica aos interessados que, decorridas alterações no processo, passará a vigorar nova Planilha de Serviços e novo Cronograma físico-financeiro, cujos arquivos encontram-se, na íntegra, disponíveis no www.quatrobarras.pr.gov.br - Menu Empresas - Licitações - Tomada de Preços nº 04/2021 sob título "Planilha de Serviços Atualizada - Novo arquivo" e "Cronograma físico-financeiro Atualizado - Novo arquivo". Desta forma, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público:

ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 23 de março de 2022 às 14h00.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de março de 2022 às 14h00.

LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nilo Fávaro, nº 100, Quatro Barras/PR.

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 18 de fevereiro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

15276/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.022/2021, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CÃES MACHOS E FÊMEAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE QUE SE ENCONTRAM ABRIGADOS NO ALBERGUE MUNICIPAL DE CÃES.

DATA DE ABERTURA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 28 de março de 2022 às 09h00.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Departamento de Licitações, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" e/ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 18 de fevereiro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

15277/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 01/2022

MINOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.022/2021 sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP 50/70, de pintura de ligação e de fresagem de pavimento existente, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo II) do referido Edital.

ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 25 de março de 2022 às 09h00.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de março de 2022 às 09h00.

LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nilo Fávaro, nº 100, Quatro Barras/PR.

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 18 de fevereiro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

15278/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

AVISO

Inexigibilidade nº 18/2018. Processo Administrativo nº 14.059/2018
O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope de habilitação do banco BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ 00.000.000/0001-91, referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município, será realizada no dia 3 de março de 2022 às 09h00 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro.

Piraquara-PR, 18 de fevereiro de 2022.
SHEILA GUIMARÃES VELOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/ PR realizará no dia 14/03/2022 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.com), pregão, na forma eletrônica 19/2022, para Registro de Preços para a EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para futuras aquisições. Valor Máximo: R\$ 818.365,90 (oitocentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). Mais informações das 09 às 17 horas na sede da prefeitura, pelo fone (42) 3220-1015 (ramal 1240), ainda no link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>

Ponta Grossa-PR, 18 de fevereiro de 2022.
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/ PR realizará no dia 09/03/2022 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.com), pregão, na forma eletrônica 17/2022, para Registro de Preços para MEDICAMENTOS para eventuais aquisições. Valor Máximo: R\$ 2.548.950,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais). Mais informações das 09 às 17 horas na sede da prefeitura, pelo fone (42) 3220-1015 (ramal 1240), ainda no link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>

Ponta Grossa-PR, 18 de fevereiro de 2022.
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/ PR realizará no dia 09/03/2022 às 13h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.com), pregão, na forma eletrônica 21/2022, para Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médico hospitalar especializado nas 24 horas de cada dia e por 365 dias do ano, junto ao HOSPITAL MUNICIPAL DR. AMADEU PUPPI, situado à Rua Augusto Ribas, 81 Centro, cidade de Ponta Grossa/PR, para atendimento à população do Município de Ponta Grossa e região. Valor Máximo: R\$ 8.981.029,20 (oito milhões, novecentos e oitenta e um mil e vinte e nove reais e nove centavos). Mais informações das 09 às 17 horas na sede da prefeitura, pelo fone (42) 3220-1015 (ramal 1240), ainda no link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>

Ponta Grossa-PR, 18 de fevereiro de 2022.
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Processo Licitatório nº 40/2022 - Tomada de Preços Nº. 003/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Antonio Vieira - Guaraguau, no Município de Pontal do Paraná - Projeto ProInfância Tipo 2. A contratação será pelo período de 12 meses. DATA DE ABERTURA: 09 de março de 2022, às 09:30 horas. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência. Pontal do Paraná, 18 de fevereiro de 2022.

Pontal do Paraná-PR, 18 de fevereiro de 2022.
AURÉA MUNHOZ
Pela Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados. VALOR: R\$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil novecentos reais). PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 22 de fevereiro de 2022 até o dia 22 de fevereiro de 2022.
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 17 de março de 2022, às 08h30min.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

Trechos:
- RUA DOS FUNCIONÁRIOS, entre a rua das Hortências e a rua 11 de Dezembro
- RUA DOM PEDRO II, entre a rua Paraná e a rua Afonso Pena
- RUA PRINCESA ISABEL, entre a rua Ozório Guimarães e a rua Prefeito Antonio Ditzel

- RUA MARECHAL DEODORO, entre a rua Dom Pedro II e rua Irmã Rafaela
- RUA LÉCIA UCRAINKA, entre a rua Presidente Bernardes e a rua Capitão João Alves Davi.
Área Pavimentada: 23.935,44 m²
VALOR: R\$ 5.660.084,37 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil, oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
Data: 25 de março de 2022, às 08h30m. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

VANESSA AP. BECHER SASS
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à secretaria Municipal de Educação
Valor máximo admitido: R\$ 1.791.960,00 (um milhão e setecentos e noventa e um mil novecentos e sessenta reais).

Data: 11 de março de 2022, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

OBJETO: Construção de infraestrutura (lazer) contendo campo de futebol com grama sintética, acesso e paisagismo - Meu Campinho.
Considerando o pedido de esclarecimento solicitado.
Considerando a decisão da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano no Processo Administrativo nº 16.563/2021.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 8.022/2021, comunica aos interessados que, decorridas alterações no processo, passará a vigorar nova Planilha de Serviços e novo Cronograma físico-financeiro, cujos arquivos encontram-se, na íntegra, disponíveis no www.quatrobarras.pr.gov.br - Menu Empresas - Licitações - Tomada de Preços nº 02/2021 sob título "Planilha de Serviços Atualizada - Novo arquivo" e "Cronograma físico-financeiro Atualizado - Novo arquivo". Desta forma, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, que fará realizar, às 09 horas do dia 23 de março do ano de 2022, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Nilo Fávoro nº 100, em Quatro Barras, Paraná, Brasil, a Tomada de Preços nº 02/2021, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço:

Local do Objeto: Rua Laurindo Pires Alves
Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer)
Quantidade e unidade de medida: 648,00 m²
Prazo de execução: 150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no setor de licitações na Av. Dom Pedro II, nº 110, centro, Quatro Barras/PR, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3671-8800.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Quatro Barras-PR, 18 de fevereiro de 2022.
LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Especial Joana Velache, conforme projetos e memorial descritivo.
Considerando os pedidos de esclarecimentos solicitados.
Considerando a decisão da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano no processo.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 8.022/2021, comunica aos interessados que, decorridas alterações no processo, passará a vigorar nova Planilha de Serviços e novo Cronograma físico-financeiro, cujos arquivos encontram-se, na íntegra, disponíveis no www.quatrobarras.pr.gov.br - Menu Empresas - Licitações - Tomada de Preços nº 04/2021 sob título "Planilha de Serviços Atualizada - Novo arquivo" e "Cronograma físico-financeiro Atualizado - Novo arquivo". Desta forma, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público:

ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 23 de março de 2022 às 14h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de março de 2022 às 14h00.
LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nilo Fávoro, nº 100, Quatro Barras/PR.

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Quatro Barras-PR, 18 de fevereiro de 2022.
LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022 - SRP

MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.022/2021 sob a modalidade supra, com as seguintes características:

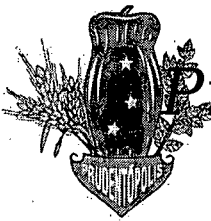
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP 50/70, de pintura de ligação e de fresagem de pavimento existente, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo II) do referido Edital.

ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 25 de março de 2022 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de março de 2022 às 09h00.
LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nilo Fávoro, nº 100, Quatro Barras/PR.

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras-PR, 18 de fevereiro de 2022.
LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito





Prefeitura Municipal de Prudentópolis 87

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Em conformidade ao disposto no art. 21 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado no site oficial do município www.prudentopolis.pr.gov.br (18/02), e ainda no Diário Oficial do Município (17/02), Jornal da Manhã (21/02), no DOU (21/02) DIOE (21/02), Jornal da Manhã (19/02), o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 004/2022 tendo por objeto o Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados, no valor total de R\$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos reais).

E para clareza firmo a presente.

Prudentópolis, 21 de fevereiro de 2022.

Andréle Sydoski

Departamento de Licitações

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br